



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

ATO DECISÓRIO Nº 026-CET – SSMR/8, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO DE VAGAS - CET
(Aviso de Convocação nº 005-CET - SSMR/8, de 14 de abril de 2023)

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Aviso de Convocação nº 005-CET - SSMR/8, de 14 de abril de 2023, para Cabo Especialista Temporário, resolve:

1. **PUBLICAR** a solução da análise dos Recursos Administrativos relativo à convocação para aceitação de vagas pelos voluntários ao cargo de Cabo Especialista Temporário das áreas relacionadas a seguir:

Área: Curso profissionalizante de Bombeiro Hidráulico

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Luciano Augusto Silva Nogueira	O voluntário solicita revisão da convocação para a reunião administrativa.	<p>O voluntário em sua exposição de motivos alega que:</p> <p>“ ... houve incoerência da parte dos avaliadores para julgar os candidatos na inspeção de saúde ...”, alegando que não fora cumprido quando da Inspeção de Saúde o previsto no Aviso de Convocação, pois, conforme alegado em seu requerimento, o voluntário titular da vaga fora beneficiado por deixar de entregar todos os exames previstos na data determinada.</p> <p>Da análise do requerimento do voluntário verificou-se que a alegação de beneficiamento baseou-se em um recorte de conversa entre o requerente e o titular da vaga, que se deu por meio de um aplicativo de rede social.</p> <p>Conforme o Art. 90 do Aviso de Convocação a Inspeção de Saúde (IS) é realizada por um Agente Médico-Pericial que realiza de forma individualizada o atendimento pericial e segue extritamente o previsto nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército– NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, bem como, as previstas no Aviso de Convocação, em particular verifica o previsto no Anexos “Q” e “R” do Aviso de Convocação. Portanto não há a interferência de outros avaliadores no resultado da Inspeção de Saúde, como alega o requerente.</p> <p>Importante citar que o item 37 do Anexo “Q” do Aviso de Convocação prevê o seguinte: Outros exames, a critério da Junta de Inspeção ou Médico Perito. Portanto o voluntário poderá, a critério do médico perito, realizar outros exames ou refazer exames para que esse possa confirmar a aptidão ou inaptidão do voluntário. Dessa forma, o voluntário poderá comparecer em data apazada pelo médico perito a fim de finalizar a sua inspeção de saúde.</p>	INDEFERIDO

Área: Curso profissionalizante de Auxiliar de Elétrica Automotiva

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Andrey Lima da Luz	O voluntário solicita revisão da convocação para a reunião administrativa.	<p>O voluntário em sua exposição de motivos alega que:</p> <p>“ ... houve incoerência da parte dos avaliadores para julgar os candidatos na inspeção de saúde ...”, alegando que não fora cumprido quando da Inspeção de Saúde o previsto no Aviso de Convocação, pois, conforme alegado em seu requerimento, o voluntário titular da vaga fora beneficiado por deixar de entregar todos os exames previstos na data determinada.</p> <p>Conforme o Art. 90 do Aviso de Convocação a Inspeção de Saúde (IS) é realizada por um Agente Médico-Pericial que realiza de forma individualizada o atendimento pericial e segue extritamente o previsto nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército– NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, bem como, as previstas no Aviso de Convocação, em particular verifica o previsto no Anexos “Q” e “R” do Aviso de Convocação. Portanto não há a interferência de outros avaliadores no resultado da Inspeção de Saúde, como alega o requerente.</p> <p>Importante citar que o item 37 do Anexo “Q” do Aviso de Convocação prevê o seguinte: Outros exames, a critério da Junta de Inspeção ou Médico Perito. Portanto o voluntário poderá, a critério do médico perito, realizar outros exames ou refazer exames para que esse possa confirmar a aptidão ou inaptidão do voluntário. Dessa forma, o voluntário poderá comparecer em data aprazada pelo médico perito a fim de finalizar a sua inspeção de saúde.</p>	INDEFERIDO

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2024.

Gen Div ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA
Comandante da 8ª Região Militar

Por delegação:

ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA – Cel
Chefe do Estado-Maior da 8ª Região Militar